

**CONTEÚDO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES AOS SERVIDORES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO A DIRIGENTES (PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO – RS.**

**Empresa: Zilli, Martins e Tremarin Sociedade de Advogados – ZMT Assessoria Jurídica**

CNPJ: 28.750.316/0001-10

Endereço: Avenida Júlio Borella, nº 517, Sala 16, Centro, Cep 99.150-000  
Marau-RS

Telefone: 054-3342-2740

[www.zmtassessoria.adv.br](http://www.zmtassessoria.adv.br)

Instagram: @zmtassessoriajuridica

Facebook: ZMT Assessoria Jurídica - @zmtassessoriajuridica

Linkedin: ZMT Assessoria Jurídica

## **DA EMPRESA E SEU RAMO DE ATUAÇÃO**

A Empresa está estabelecida com escritório profissional na cidade de Marau-RS e atua exclusivamente no ramo da Administração Pública, prestando serviços de assessoria e consultoria jurídica, colocando à disposição, os profissionais integrantes da Sociedade, capacitados e com experiência na área pública para prestar os serviços jurídicos necessários para a execução dos trabalhos profissionais, assessorando os diversos setores dos Órgãos Públicos.

Os serviços são disponibilizados de forma presencial, junto aos Órgãos Públicos, sendo este o seu diferencial, onde, através desta atuação personalizada, proporciona a excelência na solução dos problemas encontrados no cotidiano das administrações públicas.

O trabalho presencial é complementado com a disponibilização da equipe através de contatos via telefone, meio eletrônico e outros à disposição atualmente, com emissão de pareceres sobre os assuntos que forem necessários, possibilitando o contato direto dos agentes públicos com a equipe.

Os principais trabalhos desenvolvidos são as defesas dos gestores públicos junto ao Tribunal de Contas, acompanhamento dos processos judiciais de interesse da administração, elaboração, análise e revisão de contratos, projetos de lei, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e especiais, licitações, emissão de pareceres jurídicos em todas as áreas administrativas, enfim, a prática de todos os atos jurídicos necessários para, juntamente com o Departamento Jurídico e Procuradoria interna da Administração Municipal, realizar trabalho de Assessoria e Consultoria externa, sempre visando o interesse público.

***No caso específico do presente orçamento, os serviços estão direcionados especialmente para o setor de licitações e contratos, onde através de seus profissionais, a empresa disponibilizará seu conhecimento técnico para implantação e assessoria jurídica relativamente à nova Lei de Licitações, não somente aos servidores do setor de licitações e contratos, mas também a dirigentes (prefeito, vice e secretários), cujo conteúdo é apresentado de forma minuciosa na presente proposta, juntamente com breve histórico dos sócios da empresa, colaboradores e relação de seus principais clientes, onde seus trabalhos são desenvolvidos de forma contínua.***

## BREVE HISTÓRICO DOS SÓCIOS



Dr. Gilberto Zilli.

Advogado, Dr. Gilberto possui registro na OAB / RS sob o nº 22.751. É especialista em Advocacia Municipal. Foi Professor nas Universidades CELER, de Xaxim / SC e IDEAU, de Getúlio Vargas / RS, nos cursos de Pós-Graduação em Contabilidade Pública em ambas as faculdades. Atua como advogado desde o ano de 1986. Desde 1990 trabalha, exclusivamente, com assessoria jurídica para órgãos públicos. Fundou a empresa, junto com Dr. Alan, no ano de 2017.



Dr. Alan Martins das Chagas.

Advogado, Dr. Alan possui registro na OAB / RS sob o nº 57.674. Foi Vereador no Município de Casca / RS no mandato 2001-2004 e Prefeito Municipal de Casca / RS em duas oportunidades, de 2009-2012 e de 2013-2016. Especialista em Direito Processual Civil e também em Direito Público Constitucional. Atua como advogado desde 2004. É sócio fundador da empresa

e assessor jurídico de órgãos públicos desde o ano de 2017.



Dr. Gustavo Tremarin.

Advogado, Dr. Gustavo possui registro na OAB / RS sob o nº 97.439. Sua primeira formação acadêmica foi como Professor. Foi Secretário de Administração no Município de Vanini / RS no mandato 2009-2012. Trabalhou com assessoria administrativa em órgãos públicos de 2013 a 2017. É Especialista em Direito Público com Ênfase em Contratos e Licitações. Atua

como advogado desde 2015. É assessor jurídico de órgãos públicos pela empresa desde o ano de 2018 e tornou-se sócio da mesma em 2021.

## DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, havendo interesse na contratação, apresentaremos, ainda, cópia de toda a documentação necessária para a celebração de contrato de prestação de serviços, precedido de procedimento de inexigibilidade de licitação, inclusive com a apresentação dos currículos dos profissionais e certificados de qualificação técnica, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93, exatamente por ser prestação de serviço especializado e de confiança do Administrador Municipal, o qual autoriza a contratação nesta formatação, conforme amplamente definido pela Doutrina e Jurisprudência, tanto judicial como aquela consagrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, entendimento este que fica pacificado através da Lei nº 14.039/20 e corroborado com a própria Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021.

**Relação de contratos da empresa, atualmente em vigor:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO – AMPLA	10.989.322/0001-69
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA	14.662.467/0001-01
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA	87.612.750/0001-00
MUNICÍPIO DE CIRÍACO	88.202.437/0001-59
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ	90.898.487/0001-64
MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO	88.203.088/0001-90
MUNICÍPIO DE GARIBALDI	88.594.999/0001-95
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO	92.411.974/0001-86
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA	92.402.502/0001-67
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ	87.502.902/0001-04
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA	91.618.439/0001-38
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL	91.110.296/0001-59
MUNICÍPIO DE PARAÍ	87.502.886/0001-50
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	88.587.183/0001-34
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES	91.566.885/0001-46
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL	92.406.453/0001-30
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE	91.566.851/0001-51
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA	88.597.984/0001-80
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA	92.902.154/0001-97
MUNICÍPIO DE VILA MARIA	92.406.115/0001-07
MUNICÍPIO DE ITAPUCA	93.856.862/0001-00
MUNICÍPIO DE MONTAURI	90.221.565/0001-91

**Relação de contratos atendidos, anteriormente, pela empresa:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CNPJ</b>
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM	28.976.123/0001-81
MUNICÍPIO DE CAMARGO	92.406.099/0001-44
MUNICÍPIO DE CASCA	87.596.623/0001-57
MUNICÍPIO DE MUÇUM	88.224.712/0001-35
MUNICÍPIO DE PUTINGA	88.186.754/0001-29
MUNICÍPIO DE PUTINGA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA – DEMEEP	04.805.857/0001-30

**CRONOGRAMA DO TREINAMENTO.**

1. Introdução: regras de transição entre as Leis atual e nova
2. Dos Agentes Públicos
  - 2.1 Agente de contratação

- 2.2 Pregoeiro
- 2.3 Possibilidade de assessoramento de empresa/profissional
  
- 3. Do Processo Licitatório
  - 3.1 Modalidades licitatórias
    - 3.1.1 Pregão
    - 3.1.2 Concorrência
    - 3.1.3 Concurso
    - 3.1.4 Leilão
    - 3.1.5 Diálogo competitivo
  - 3.2 Critérios de julgamento
  - 3.3 As novas fases dos certames
  - 3.4 Licitações no formato eletrônico
  - 3.5 Quais os novos impedidos de contratar com o Poder Público?
  
- 4. Aspectos inerentes ao planejamento das contratações
  - 4.1 A importância da elaboração do plano de contratações anual
  - 4.2 Novas diretrizes para a realização de pesquisa de mercado
  - 4.3 Hipótese de dispensa de projeto básico
  - 4.4 O processo de padronização de objetos x amostras
  - 4.5 Quais serviços poderão ser terceirizados e quais as vedações legais?
  - 4.6 Critério de reajustamento de preços de serviços contínuos
  
- 5. Do Parecer Jurídico
  - 5.1 Aspectos intrínsecos ao parecer jurídico
  - 5.2 Aprovação ou desaprovação da contratação pelo assessor jurídico
  - 5.3 Natureza do vínculo do assessor jurídico
  
- 6. Da Publicidade dos Editais
  - 6.1 Quais os novos meios e prazos de divulgação dos editais de licitação?
  - 6.2 O que é o Portal Nacional de Contratações Públicas?
  
- 7. Das Propostas e dos Lances
  - 7.1 Modos de disputa aberto x fechado
  - 7.2 Possibilidade de análise apenas da proposta mais bem classificada
  - 7.3 Diligência para aferir a exequibilidade
  - 7.4 Critérios de desempate
  
- 8. Da Habilitação
  - 8.1 As novas declarações obrigatórias a serem exigidas dos licitantes
  - 8.2 Possibilidade de habilitação por processo eletrônico, se regulamentada
  - 8.3 Apresentação, substituição e dispensa dos documentos de habilitação
  - 8.4 Visita técnica
  - 8.5 Qualificação técnico-profissional

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Habilitação econômico-financeira

9. Do Encerramento da Licitação

9.1 Possibilidade de saneamento de irregularidades identificadas antes da homologação

9.2 Demais atos que a autoridade superior poderá praticar nessa fase

10. Da Contratação Direta

10.1 Instrução do processo de contratação direta

10.2 Hipóteses de inexigibilidade de licitação

10.3 Hipóteses de dispensa licitação

10.3.1 Novos limites

10.3.2 Requisitos da emergência

10.3.3 Cômputo do limite legal

10.3.4 Manutenção veicular

11. Dos Instrumentos Auxiliares

11.1 Enfim, a previsão legal do credenciamento

11.2 O que é a pré-qualificação e o procedimento de manifestação de interesse?

11.3 As novidades trazidas ao sistema de registro de preços

11.4 Cadastro de fornecedores

12. Dos Contratos Administrativos

12.1 Cláusulas necessárias

12.2 Hipóteses de dispensa do contrato

12.3 Critérios de reajustamento de preços

12.4 Onde publicar os contratos e seus aditamentos?

12.5 Regras atinentes à garantia contratual

12.6 Alocação de riscos: o que é isso?

12.7 Novas regras de vigência dos contratos e suas exceções

12.8 Responsabilidade pelos encargos, por regra, exclusiva do contratado

12.9 Regras de subcontratação

12.10 Alteração dos contratos

12.10.1 Limites de alteração

12.10.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

12.10.3 Alterações em obras

12.10.4 Repactuação em serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

12.10.5 Hipóteses de alteração por simples apostila

12.11 Hipóteses de extinção dos contratos

12.12 Formas de extinção

12.12.1 Unilateral

- 12.12.2 Consensual
  - 12.12.2.1 Acordo entre as partes
  - 12.12.2.2 Conciliação
  - 12.12.2.3 Mediação
  - 12.12.2.4 Comitê de resolução de disputas
    - 12.12.4.1 Decisão arbitral
- 13. Recebimento do objeto
- 14. Pagamentos
  - 14.1 Hipóteses de alteração da ordem cronológica
  - 14.2 Vedação, por regra, de pagamento antecipado
- 15. Nulidade dos contratos
- 16. Meios alternativos de resolução de controvérsias
- 17. Das Irregularidades constatadas nas licitações e nos contratos
  - 17.1 Infrações
  - 17.2 Sanções
  - 17.3 Situações a serem consideradas quando da aplicação das sanções administrativas
  - 17.4 Possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da empresa
  - 17.5 Informação junto ao CEIS e CNEP
  - 17.6 Reabilitação
- 18. Impugnações e pedidos de esclarecimentos
- 19. Recurso
  - 19.1 Prazo
  - 19.2 Hipóteses
  - 19.3 Forma de apresentação
  - 19.4 Julgamento único
- 20. Controle das contratações
  - 20.1 Linhas de defesa
  - 20.2 Suspensão cautelar do processo licitatório
- 21. Alterações legislativas
  - 21.1 Código de Processo Civil – prioridade de tramitação
  - 21.2 Crimes - inclusão no Título XI da parte Especial do Código Penal, o Capítulo II-B, destinado aos crimes praticados em licitações e contratos Administrativos.

## **PROPOSTA FINANCEIRA.**

Ante todo o exposto, estamos apresentando a proposta financeira para a prestação dos serviços nos moldes solicitados pelo Município de Mormaço:

Curso completo com acompanhamento da equipe de compras e licitações ao longo de 12 (doze) meses para a implementação completa da Nova Lei de Licitações, com acompanhamento presencial quinzenal ao longo do período, com carga horária de até 04 (quatro) horas. Além do acompanhamento presencial, ***ao longo dos primeiros dois meses de contrato será prestado atendimento à distância de forma exclusiva de até 04 (quatro) horas***, onde o responsável pela empresa estará à disposição durante 01 turno para atendimento exclusivo de forma remota, não havendo limite de servidores que serão capacitados ao longo de todo o período de contratação, o que representará um investimento total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, onde será ministrado o curso completo e elaboradas normativas de forma personalizada para o Município.

Ao longo de toda a contratação, os contatos à distância, pelos meios disponíveis, de forma não exclusiva, poderão ser mantidos com a empresa contratada, através do profissional que estará à disposição do Município, para atendimento de necessidades urgentes e pontuais.

## **CONTATOS DA EMPRESA**

- [alan@zmtassessoria.adv.br](mailto:alan@zmtassessoria.adv.br) e/ou (54) 99992-1099 (com Alan);
- [gilberto@zmtassessoria.adv.br](mailto:gilberto@zmtassessoria.adv.br) e/ou (54) 99979-2145 (com Gilberto);
- [gustavo@zmtassessoria.adv.br](mailto:gustavo@zmtassessoria.adv.br) e/ou (54) 99630-7280 (com Gustavo);
- [contato@zmtassessoria.adv.br](mailto:contato@zmtassessoria.adv.br) (com Corina).

Marau, novembro de 2023.

**Zilli, Martins e Tremarin Sociedade de Advogados**